



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 96/2024

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a participação dos vereadores e servidores desta Casa de Leis na Contratação no Curso: **CURSO DE PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA**, será realizado na Câmara Municipal de Anchieta ES. Ocorrerão nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

Proporcionar para as novas Legislatura 2025/2028 maior conhecimento da Lei Orgânica de seu Município, do Regimento Interno, da estrutura das Câmaras Municipais e do processo legislativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

A União Federal e os Estados Membros já possuem normativas próprias determinando a obrigatoriedade do regime de transição entre governos, como se observa na lei federal 10.609/2002. Aplicando este entendimento na seara legislativa, também é salutar que as funções das Câmaras também não fiquem prejudicadas pela nova legislatura que se iniciará e rotineiramente possui um lapso de atividade, considerando que os novos Vereadores (incluindo os antigos) não possuem o devido preparo técnico e jurídico para a assunção de suas novas funções. Dito de outra maneira, o presente curso pretende oferecer condições para que os futuros Vereadores possam receber da Câmara onde exercerão seus trabalhos todos os dados e informações necessárias para o exercício pleno de suas atribuições fiscalizatórias e legislativas.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.

“As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi. “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)





Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” Visando conferir maior segurança à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar. Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS INSCRIÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de pacote de inscrições para o **CURSO DE PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA**, com carga horária de dezesseis horas, Dias 16 e 17 de dezembro de 2024 de 08:00 às 17:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Anchieta-ES.

VEREADORES:

ANGELA MARCIA CYPRIANO ASSAD/ 116401

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA/ 86001

EDSON VANDO DE SOUZA/ 46802

NILTON CESAR SIMÕES BRANDÃO/ 47702

PABLO FLORENTINO/ 116501

RENAN DELFINO/ 113602

RENATO LORENCINI/ 85901

RODRIGO SEMEDO/ 116601

SERGIO L SILVA JESUS/ 86101

ROBSON MATTOS DOS SANTOS/ 41501

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI/ 4901

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conteúdo Programático:

1. Introdução
2. Fundamentos jurídicos da transição governamental
3. A Federação Brasileira: O Município como entidade com autonomia orçamentária, administrativa e financeira.





4. Funções da Câmara Municipal: Função típica legislativa e fiscalizatória, bem como funções atípicas julgadora, administrativa e deliberativa;
5. Noções introdutórias da Lei Orgânica e Regimento Interno
6. Órgãos do Legislativo: Ouvidoria Parlamentar, Corregedoria Parlamentar, Procuradoria das Mulheres, Escola do Legislativo e PROCON Legislativo.
7. O Processo legislativo: noções introdutórias
8. O processo legislativo: Quem pode iniciar o processo legislativo. Limitações à iniciativa parlamentar.
9. Emendas parlamentares em processos legislativos do Executivo, incluindo PPP, LDO e LOA.
10. O Legislativo e sua importância na elaboração do orçamento municipal
11. Emendas impositivas dos Vereadores
12. Aspectos penais do Vereador: Imunidade material e crimes contra a honra, processos de quebra de decoro parlamentar.
13. O Nepotismo no Legislativo Municipal
14. Direitos previstos na Constituição Federal para os Vereadores: 13º salário, auxílio alimentação e reajuste de subsídio no decorrer do mandato.
15. Repensando o legislativo na democracia deliberativa do século XX: Por uma maior aproximação da Câmara com o povo.
16. A necessidade de interlocução dos Parlamentos Municipais com os demais Legislativos Municipais, em nível estadual e nacional.

Metodologia: O curso será teórico-prático, com exposição dialogada, discussão, sistematização e síntese, exercícios teóricos e práticos, tomando por base a elaboração da legislação, rotinas, checklists, boas práticas e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis ao tema.

7. CONTRATADA

Instituto Capacitar Para Legislar – ICPL

CNPJ Nº 46.984.436/0001-63

SICOOB – 756 - Agência: 4021 - Conta Corrente: 11.630-0

Danilo Torezane -Supervisor Financeiro do ICPL

Tel.:(27) 9 9627-7965 (ZAP)

E-mail.: adm@institutocapacitar21.com.br

8. INVESTIMENTO

O valor da contratação é o total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 20 pessoas. Incluso: Coffee break, material didático (em PDF) e certificado (digital).

Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada. O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.





9. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do Setor de Procuradoria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável: Carlos Pinto da Vitoria

Matrícula: 1142-08

E-mail: carlosdavitoria@gmail.com

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, de acordo com as especificações estipuladas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.





Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários previsto.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fundamentação Legal:

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

- Habilitação:





As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista; A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

- Observações Gerais:

Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum;
Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 11 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003100390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em 11/12/2024 17:57

Checksum: **56CDD4ED8EB58ECCEB1B2DC317EBDFF6B6C37C8F3C5708A1A7F5C495FA75720C**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350031003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.